**LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Regime: Fornecimento de Bens

Tipo: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Catulino Vasconcelos, 422, Centro, em Argirita, Minas Gerais, Cep 36710-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.664.147/0001-49, isenta de inscrição estadual, bem como seu Pregoeiro, Christopher Lucas Seoldo, designado pela Portaria nº 12, de 7 de dezembro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, para aquisição de combustível (gasolina) com o objetivo de atender a necessidade de abastecimento dos veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Argirita, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES E ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO**

**DATA:** 26/04/2018 , quinta-feira.

**HORÁRIO:** 09:00 (nove) horas.

**LOCAL:** Salão de reuniões dasede da Câmara Municipal de Argirita, situada na Praça Catulino Vasconcelos, 422, Centro, em Argirita, Minas Gerais, Cep 36710-000.

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de expediente na Administração Pública que se seguir.

1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao(à):

1.2.1. credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

1.2.2. recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

1.2.3. abertura dos envelopes “Proposta”;

1.2.4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.2.5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.2.6. abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço.

1.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no órgão oficial do Município e no site www.camaraargirita.mg.gov.br, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto.

1.3.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município, ficando, as licitantes, obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

1.3.2. O Edital estará disponível para retirada pela *Internet*, no sítio eletrônico www.camaraargirita.mg.gov.br,ou na sede da Câmara Municipal de Argirita. As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo ao setor de Licitação da Câmara Municipal pelo e-mail camaradevereadoresargirita@gmail.com ou entregue na própria sede da Câmara Municipal de Argirita, para que possam ser comunicadas a respeito de possíveis alterações que se fizerem necessárias. Em caso de divergências entre o Edital disponível no sítio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de Licitação da Câmara Municipal, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

1.4. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Argirita.

**2. LEGISLAÇÃO**

2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

2.1.1. Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e alterações posteriores;

2.1.2. Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores;

2.1.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de2006;

2.1.4. Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

2.1.5. Demais exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Para efeito deste Edital, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

2.2.1. **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

2.2.2. **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;

2.2.3. **Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticados no mercado;

2.2.4. **Câmara Municipal de Argirita**- entidade administrativa licitadora;

2.2.5. **Participante** -pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/anexos;

2.2.6. **Licitante** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório;

2.2.7. **Licitante vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

**3. CONDIÇÕES DO OBJETO**

3.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de combustível (gasolina) com o objetivo de atender a necessidade de abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Argirita, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

4.1.2. Atendamos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

4.1.3.Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2. empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Argirita;

4.2.3. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.2.4. empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**5. PROCEDIMENTO**

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital serão realizados, pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento dos participantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

5.2.Não serão aceitos, em qualquer hipótese, participantes:

a) retardatários (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou,

b) que trocarem o conteúdo dos envelopes (trocar um(s) papel(is) por outro(s)).

5.3. **As empresas que porventura não enviarem representante, apenas os envelopes, deverão estar atentas às formalidades mencionadas no item 7 deste Edital.**

5.4. Aberta a sessão, o representante legal da empresa participante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.5. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da empresa devidamente credenciado.

5.6. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

5.6.1. rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.6.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

5.6.3. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.6.4. colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.6.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

5.7. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as empresas classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da empresa detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.8. A desclassificação da proposta da empresa importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.9. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.10. O representante da empresa participante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.11. A empresa participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.12. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.12.1.conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.12.2.examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.12.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Câmara Municipal de Argirita, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

5.12.4.receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

5.12.5.encaminhar ao Presidente da Câmara Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.13. Ao Presidente da Câmara Municipal caberá:

5.13.1.decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e,

5.13.2.homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

5.14. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.14.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

5.14.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.15. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.16. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das empresas participantes presentes à sessão deste Pregão.

5.17. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.18. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

5.18.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.19. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

5.19.1. se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

5.19.2.após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

5.20. A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” será realizada sempre em sessão pública, devendo, o Pregoeiro, elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro e representantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

5.21. Da ata relativa a este Pregão, constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

5.22. Após concluída a licitação, os envelopes “Documentação” que não forem abertos ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes pelo período de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, após o que serão destruídos.

**6. CREDENCIAMENTO**

6.1. O representante legal da empresa participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão.

6.2. **O Credenciamento será até o encerramento do registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento em que, não mais serão aceitos novos proponentes, iniciando, em seguida, a abertura da sessão pública.**

6.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa participante, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social e última alteração**, e **instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado e com reconhecimento de firma**.

6.4. Entende-se por documento credencial:

a) **cópia autenticada do estatuto/contrato social e última alteração**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa participante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b)**Procuração com firma reconhecida, se cópia, devidamente autenticada**, da empresa participante compoderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

c)**Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V).**

d) **Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo no Anexo VI.**

6.5. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.7. O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa participante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

6.7.1. Nesse caso, a empresa participante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.8. A empresa participante deverá, ainda, apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir externa aos envelopes.**

**a) As declarações a que referem o Anexo V e Anexo VI deste Edital são exigidas também para as empresas que não tiverem representantes presentes. Neste caso, poderão enviá-las num terceiro envelope, juntamente com a cópia autenticada do Contrato Social e última alteração.**

**7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, cada empresa participante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

7.2. Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas o envelope deverá observar, ainda, a seguinte formalidade:

**a) Os envelopes mencionados acima, bem como toda a documentação solicitada para o CREDENCIAMENTO, no item 6.4 deste edital deverão estar contidos dentro de outro envelope com os seguintes dizeres**:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA**

**A/C: Sr. Christopher Lucas Seoldo**

**Pregoeiro Oficial**

**Praça Catulino Vasconcelos, 422 - Centro**

**Cep 36.710-000 – Argirita – MG.**

**8. PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

8.1. A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

8.1.1. Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2. fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com Cep, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

8.2. A proposta deverá conter, ainda:

8.2.1. descrição detalhada e expressa do objeto desta licitação, com as características solicitadas no Termo de Referência (Anexo I):

8.2.2. o licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado;

8.2.3. indicação de preços, conforme previsto nas **Condições 9;**

8.2.4. indicação dos prazos, conforme previsto nas **Condições 10;**

8.2.5. quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

8.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.4.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim;

8.4.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

**9. PREÇOS**

9.1. A empresa participante deverá indicar o preço unitário do item, fixo e irreajustável, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da montagem e da assistência técnica, durante o período de garantia, se tal garantia for exigida para o item, bem assim deduzir quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.3. Somente será aceita cotação em moeda nacional, em **até duas casas decimais** e, de preferência,também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

**10. PRAZOS**

10.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias,** contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

10.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Argirita, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

**11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2. Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Argirita ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão, pausar a sessão ou encerrá-la e retornando-a em uma outra data.

**12. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

12.1.1. apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2. não atenderem às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.

**13. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente**,** a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Feito isso, o Pregoeiro classificará a empresa participante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas com preços conforme definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das empresas participem, também, da etapa de lances verbais.

13.4. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.5. Aceita a proposta de menor preço por item será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.6. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a participante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

13.6.1.se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Câmara Municipal de Argirita para o fornecimento;

13.6.2. mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

13.6.3.se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

**14 . DESEMPATE**

14.1. No caso de duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será efetuado o sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão ser observados os privilégios, como critério de desempate.

14.3. Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

14.4. O privilégio de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, observada a ordem classificatória para o exercício do direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.5. O dispositivo neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.6. O prazo para as licitantes apresentarem nova proposta será de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**15. DOCUMENTAÇÃO**

15.1. Todas as participantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

15.1.1. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.1.2. prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

15.1.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

15.1.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

15.1.5. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias da data da abertura dos envelopes;

15.1.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

15.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.1.8. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo da habilitação – (Anexo III); e,

15.1.9. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (Anexo IV).

15.2. Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

15.2.1. As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar a declaração de enquadramento (Anexo VI) juntamente com a documentação relativa à habilitação, e não poderão ser inabilitadas em razão de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, cuja documentação deverá apresentar, mesmo que apresente alguma restrição.

15.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

15.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.3.1. em nome da empresa participante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

15.3.2. os documentos acima mencionados só serão válidos se emitidos dentro do prazo fixado por lei. Os documentos disponibilizados através da Internet terão sua veracidade conferida no ato da abertura dos envelopes de habilitação;

15.3.3. os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos no máximo dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes;

15.3.4. documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

15.3.5. as declarações relacionadas na Cláusula 15 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

15.3.6. todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

15.3.7. todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

15.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.4.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

15.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

15.4.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**16. JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das empresas participantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as empresas participantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**17. TIPO DE LICITAÇÃO**

17.1.Trata-se de licitação do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

17.2. Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de menor preço por item será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.

**18. DIREITO DE PETIÇÃO**

18.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal da empresa, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

18.2. **A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da participante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante.**

18.3. Manifestado pela licitante a intenção de recorrer, caberá ao interessado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da lavratura da ata, nos casos de:

a) julgamento das propostas; e

b) habilitação ou inabilitação da licitante.

18.4. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 3 (três) dias corridos.

18.5. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Argirita, em dia de expediente normal, no horário de 12 às 18 horas.

18.6. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Câmara Municipal de Argirita a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

18.8. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

18.9. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

18.10. **A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto logo após o mesmo ter sido protocolizado junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Argirita.**

**19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A aquisição de combustível (gasolina) com o objetivo de atender a necessidade de abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Argirita, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, correspondente ao objeto, será adjudicada **POR ITEM** pelo Pregoeiro, depois de atendidas as condições deste Pregão.

19.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

**20. RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO**

20.1. A Câmara Municipal de Argirita convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento e/ou assinar o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Argirita.

20.3. É facultado à Câmara Municipal de Argirita, quando a convocada não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**21. ENCARGOS DA CÂMARA MUNCIPAL E DA LICITANTE VENCEDORA**

21.1. Caberá à Câmara Municipal de Argirita:

21.1.1. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Câmara Municipal de Argirita para o fornecimento do objeto;

21.1.2. impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;

21.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

21.1.4. comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

21.1.5. atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.

21.2. Caberá à licitante vencedora:

21.2.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

21.2.2.manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal de Argirita, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;

21.2.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal de Argirita;

21.2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Argirita;

21.2.5. responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Argirita ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Câmara Municipal.

21.2.6. executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

21.2.7. apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;

21.2.8. comunicarà Câmara Municipal de Argirita qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

21.2.9. manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

**22. OBRIGAÇÕESES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

22.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

22.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Argirita;

22.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Argirita.

22.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

22.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

22.2. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Argirita, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Argirita.

**23.OBRIGAÇÕES GERAIS**

23.1. Deverá, a licitante vencedora, observar, também, o seguinte:

23.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Argirita para o fornecimento do objeto deste Pregão;

23.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Argirita e

23.1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para aquisição do objeto deste Pregão.

**24. ENTREGA**

24.1. Com a entrega, será emitida a Nota Fiscal respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias mediante empenho da Nota Fiscal na Contabilidade da Câmara.

24.1.1. – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

.

**25. LOCAL DE ENTREGA**

25.1. A entrega deverá ser feita no posto de gasolina que vencer a licitação, em dia de expediente normal, no horário de 7 às 17 horas.

**26. RECEBIMENTO**

26.1.O recebimento deverá ser efetuado pelo responsável designado para tal fim.

26.2. O produto deverá ser recebido da seguinte forma:

26.2.1. Só poderão receber tal produto os veículos oficiais pertencentes à câmara Municipal de Argirita

26.2.2. O abastecimento só poderá ocorrer no local em que se encontrar o posto de gasolina licitante.

**27. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO**

27.1. O fornecimento do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado por servidor da Câmara Municipal designado para este fim.

**28. DESPESA**

28.1. A despesa com a aquisição está a cargo de elemento orçamentário nas seguintes dotações:

01.031.001.1.0072 Aquisição e Manutenção de Veículo

3.3.90.30 Material de Consumo

**29. PAGAMENTO**

29.1. Com a entrega, será emitida a Nota Fiscal respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias mediante empenho da Nota Fiscal na Contabilidade da Câmara.

29.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

29.3. A Câmara Municipal de Argirita reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o item fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I).

29.4. A Câmara Municipal de Argirita poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

29.5. O pagamento será efetuado na moeda corrente do país.

29.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

**30. AUMENTO OU SUPRESSÃO**

30.1. No interesse da Câmara Municipal de Argirita, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

30.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

30.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**31. PENALIDADES**

31.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Argirita poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

31.1.1. advertência;

31.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

31.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

31.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

31.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Argiritapelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

31.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Argirita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

31.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

31.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

31.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

31.2.4. fizer declaração falsa;

31.2.5. cometer fraude fiscal;

31.2.6. falhar ou fraudar na execução do contrato.

31.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

31.3.1. pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

31.3.2. pela não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pela Câmara Municipal de Argirita;

31.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

31.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Argirita e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

31.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Argirita, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

31.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Argirita e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**32. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

32.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com **antecedência de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

32.2. Caberá à Câmara Municipal de Argirita decidir sobre a petição interposta no prazo de 3(três) dias uteis, contadas da data do recebimento da petição.

32.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

32.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal de Argirita a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

32.5. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro logo após ter sido protocolizada no serviço de protocolo da Câmara Municipal de Argirita, situada na Praça Catulino Vasconcelos, 422, Centro, em Argirita, Minas Gerais.

32.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja protocolada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**33.CONSIDERAÇÕES FINAIS**

33.1.A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

33.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá entrar em contato com o Pregoeiro, na sede da Câmara Municipal de Argirita, em dia de expediente normal, no horário de 12 às 18 horas.

**34. PREGÃO**

34.1. A critério da Câmara Municipal de Argirita, este Pregão poderá:

34.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

34.1.2. Ser revogado, a juízo da Câmara Municipal de Argirita, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

34.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Câmara Municipal de Argirita.

34.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

34.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

34.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

34.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**35. ANEXOS**

35.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Procuração;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**ANEXO IV** - Declaração referente ao cumprimento do disposto no Decreto Federal 4.358/02;

**ANEXO V** - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

**ANEXO VI** - Modelo de declaração (Micro Empresa)

**ANEXO VII** – Recibo de Edital

**ANEXO VIII** – Minuta de Contrato

**36. FORO**

36.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Leopoldina, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Argirita, MG, 13 de abril de 2018.

**Christopher Lucas Seoldo**

**Pregoeiro**

**PARECER JURÍDICO:**

Atendendo as determinações legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal n.º 10.520/2002, DECLARO estar de acordo com o presente Edital.

Argirita, MG, 13 de abril de 2018.

Genovan da Costa Coelho

Assessor Jurídico

OAB/MG 148.151

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 02/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Pregão a aquisição de combustível (gasolina) para o abastecimento dos veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Argirita.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE** | **DESCRIÇÃO** |
| 1 | 1.000 L | Gasolina comum, portaria técnica ANP, fornecedor com registro na ANP. |

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais)

A aquisição do combustível acima elencado atenderá às necessidades da Câmara Municipal de Argirita, para utilização nos veículos da frota, para que os serviços que dependem do mesmo continuem normalmente, sem transtornos para administração pública e para os munícipes que dependem desses serviços.

MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO: O fornecimento será efetuado fracionado, com abastecimento diretamente no posto mediante requisição.

**OBSERVAÇÕES:**- O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado, com prospecto contendo foto; - Formular proposta de acordo com as exigências contidas neste edital, observando o disposto nos itens referentes à Proposta, Preço e Prazos; - Imprimir proposta em papel timbrado da empresa.

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 02/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**PROCURAÇÃO**

**(Modelo)**

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Empresa estabelecida em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Rua/praça \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes *ad extra judicia* para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão Presencial pela Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, no termos das respectivas condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 01/2018, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

**ASSINATURA**

**(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE) (DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)**

**ANEXO III**

**PROCESSO Nº 02/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Modelo)**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo que obstaculizem a habilitação no Pregão Presencial nº 01/2018, promovido pela Câmara Municipal de Argirita, referentes à empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Argirita, MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.**

**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº 02/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**DECLARAÇÃO (Modelo)**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARApara fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

......................................................................

(data)

....................................................................................

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

**Observações: emitir em papel que identifique a licitante.**

**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 02/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL (Modelo)**

Nós, da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, afirmamos que estamos cientes de todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº 01/2018, promovido pela Câmara Municipal de Argirita e, ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do representante legal da empresa**

**Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.**

**ANEXO VI**

**PROCESSO Nº 02/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 01/2018**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo o presente.

Locas e Data

**Nome**

Nome e assinatura da Licitante

**Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.**

**ANEXO VII**

**RECIBO DE EDITAL**

**PROCESSO Nº 02/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

|  |
| --- |
| Razão Social: |
| CNPJ: |
| Endereço: |  | Fone: | Fax: |
| Data: | Recebido e Conferido por: | Rubrica: |
|  |  |  |  |

**Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail** camaradevereadoresargirita@gmail.com**ou entregue na própria sede da Câmara Municipal de Argirita, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

 CONTRATO N º \_\_\_/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA, MG E DO OUTRO A EMPRESA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.664.147/0001-49, com sede na Praça Catulino Vasconcelos, 422, Centro, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRANTE**, neste ato representada pelo Seu Presidente o Sr. Kennedy Coelho Ribeiro, residente na cidade de Argirita-MG, e\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrição estadual n º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei Federal n. 8.666/93, e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O objeto do presente contrato é a aquisição de aquisição de combustível (Gasolina comum), conforme anexo I do edital de PREGÃO PRESENCIAL N º 01/2018.

 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

 2.1 – A adjudicatária fará entrega do produto descrito no termo de referência de forma parcelada, mediante a necessidade da Contratante, mediante requisição.

 2.2 – A CONTRATANTE não se responsabiliza por fornecimento feito sem a apresentação da requisição de abastecimento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1– O presente contrato terá vigência durante o período de \_\_\_\_( \_\_\_\_\_\_\_\_ ) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1– O valor do contrato corresponde à importância de R$ ...............

4.2 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias depois de protocolada a NF/Fatura acompanhada das requisições na Câmara Municipal de Argirita.

4.3 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis; porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei Federal n. 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei Federal n. 8.666/93;

c) Os preços somente serão reajustados, para maior ou para menor, através de autorização da Agência Nacional de Petróleo - ANP, do Governo Federal. Em ocorrendo alterações de preços para maior, a contratada obrigar-se-á a requerer à Câmara o reajuste, juntando cópia do instrumento de alteração expedido pela ANP. Na ocorrência de alterações de preços para menor, a Câmara comunicará a contratada através de ofício.

4.3. - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1- Deu origem a esse contrato a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018, a qual as partes encontram – se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1– As partes declaram – se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 – Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

7.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

7.1.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências legais e contratuais

7.2 – Constituem motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

7.2.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93, sem haja culpa do CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.2.2 – A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1– Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO – a empresa contratada ficara sujeita a multa de 20% do valor total contratado, no caso de entrega de produtos impróprios ao consumo ou em descompasso com o exigido no edital, sem prejuízo da aplicação da multa por atraso.

d) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente/estimativamente nas seguintes dotações:

01.031.001.1.0072 Aquisição e Manutenção de Veículo

3.3.90.30 Material de Consumo

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA

10.1.1 – Fornecer o combustível ora contratado de acordo com a solicitação da CONTRATANTE e proposta apresentada;

10.1.2 - Emitir as notas ficais de acordo com as Ordens de Abastecimento ou Requisições fornecidas pela Contratante, devendo estas serem individuais para cada Ordem ou Requisição, mas sempre sob orientação do Departamento de Compras da Contratante para efeito contábil das despesas da Câmara em relação a classificação orçamentária;

10.1.3 - Zelar pela qualidade do combustível entregue;

10.1.4 - Fornecer o combustível mediante Ordem de Fornecimento, Requisição ou outro documento equivalente;

10.1.5 - Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar à CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos combustíveis entregues;

10.1.6 - Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato;

10.1.7 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com o fornecimento do combustível.

10.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

10.1.4 - Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação, originaria do contrato, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

10.1.5 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

10.1.6 - Comunicar à Câmara Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento, total ou parcialmente.

10.1.7 – Manter a regularidade fiscal e a regularidade com a seguridade social durante toda a vigência do contrato em atendimento ao inciso XIII, art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

10.1.8 – Fornecer os produtos conforme portaria da Agência Nacional de Petróleo – ANP n.º 116, art. 9º.

10.2 - DA CONTRATANTE

10.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.

10.2.2 - Fiscalizar a entrega do combustível.

10.2.3 - A fiscalização exercida pela Câmara, que terá em especial, poderes para suspender o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – O foro da Comarca de Leopoldina - MG, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei nacional de licitações, art.55, parágrafo segundo.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição: o edital do PREGÃO PRESENCIAL N º 01/2018 e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita – se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 ( três ) vias de igual teor e forma, na presença de 02 ( duas) testemunhas.

Argirita - MG, \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

Contratante: Contratada:

Câmara Municipal de Argirita xxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:1-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 2- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_